



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 2/2024 - CAS-DAP/CAS-DG/CCAC/RTR/IFMT

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2024

Processo Administrativo n.º23191.000421.2024-11

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cáceres, por meio do Departamento de Administração e Planejamento, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 15/10/2024

Link: www.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas (Horário de Brasília-DF)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de mobiliários (Cadeiras e mesas) para atender salas de aulas e demais espaços pedagógicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica Direta e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

1.2. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER
1	Cadeiras Secretaria Base Fixa Palito (montada) Tubular em aço 3/4 por 1,20 espessura. Perfil em pvc. Largura 42 cm Altura Total 83 cm Altura do chão até o assento: 43cm Profundidade 50 cm Peso suportável: 110 Kg distribuídos uniformemente Acabamento Tecido: J.Serrano Cor: Verde Assento: Espuma Injetada Espessura da Espuma do Assento: 4 cm Dimensão: Largura x Profundidade - 41 cm x 39 cm Encosto: Dimensão: Altura x Largura - 28 cm x 36 cm Espessura da Espuma do Encosto: 4 cm 6 Parafuso 1/4	Unidade	90	240485
	Cadeira de Escritório Secretária Base Preta com Rodinha Fortt Milão Preta (Montada) Base: Cromada Cor: Preto Categoria: Escritório Graus de Inclinação: sem inclinação Ajuste de Altura: Sim Densidade da espuma: 55kg/m³ Tecido do Revestimento: Tela Mesh + Tecido Materiais da Estrutura: Aço, Polipropileno Peso suportado: 120Kg Giratória: Sim Classe do pistão: 2 Com Apoio de Braço: Sim Braço			

2	regulável: Não Apoio para os Pés: Não Com Rodas: Sim Altura Mínima da cadeira: 91cm Altura máxima da cadeira: 101cm Profundidade do assento: 49cm Largura do assento: 48cm Altura do chão ao assento (mínimo – máximo): 42- 52cm Altura do chão ao braço (mínimo – máximo): 55-65cm Altura do assento ao braço: 13cm Espessura do assento: 6cm Distância entre os braços: 60cm Altura do Encosto: 51cm Largura do Encosto: 48cm	Unidade	35	608717
3	Mesa Para Escritório Comprimento: 120 cm Profundidade: 60 cm Altura: 75 cm Gaveta: não Pés Duplos Borda em PVC Rígido Cor: Cinza (Claro)/Cristal Fabricação em madeira de 15mm em MDP	Unidade	10	483246
4	Mesa de Reunião Redonda 120x120 Altura: 75 cm Largura: 120 cm Profundidade: 120 cm Gaveta: não Cor: Cristal/Cinza (Claro) Material principal: MDP 15 mm Capacidade de peso: 40 kg	Unidade	16	475772
5	QUADRO BRANCO DE VIDRO 3,00 x 1,20 m . Estrutura: vidro temperado 6mm, lapidado, com 08 (oito) espaçadores de inox ou alumínio polido ou latão cromado polido, sendo 04 (quatro) na parte superior e 04 (quatro) na parte inferior. Com película de segurança branco leite ou fosco aplicada na parte posterior. Com aceitação para todos os tipos de pincel para quadro de vidro; Com suporte para apagador e pincel de acrílico ou alumínio ou vidro (vértices arredondados); Garantia mínima de 12 meses; Medidas: Espessura do vidro: 6,00 mm e dimensões de 3000 x 1200 mm (largura x Altura). Será aceita tolerância de “+” ou “-”15 mm para a medida do mobiliário (exceto espessura). Referente à última característica acima citada. Não serão aceitas tolerâncias diferenciadas sobre os mobiliários recebidos de mesma especificação. Não deve possuir partes cortantes, inclusive no acessório (suporte para apagador e pincel). Deve ser apresentado do fabricante o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (Lei 6.938, de 31/08/1981 e INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06, DE 15 DE MARÇO DE 2013, e suas alterações). Material: vidro temperado 6mm Acabamento superficial moldura: Temperado Cor moldura: Branco Finalidade: Sala de aula Largura: 3,00 M Altura: 1,20 M Características adicionais: milimetrado, anti reflexivo, com suporte para apagador e canetas Tipo Fixação: parede, com acessórios para instalação	Unidade	11	459919

Material Moldura: película de proteção do vidro Garantia: mínima de 12 meses			
Obs. A empresa deverá efetuar a instalação dos quadros nos espaços a serem indicados pelo órgão contratante.			

2. ENTREGA

2.1. Todos os itens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cáceres, localizado na Avenida Europa, n. 3000, Caixa Postal 244, bairro Vila Real, Cáceres - MT, CEP.: 78201-382.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.3. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art.

9º, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais e executar os serviços nos seus termos, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

4.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso.

4.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.11. Caso o sistema já possua essa funcionalidade instalada, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 9h00 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. Existindo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta conforme o Anexo IV deste Edital e, se necessário, também poderá ser solicitado o envio de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a

proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data do seu recebimento, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. O prazo previsto para aceitação da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. No momento da emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

10.13.2. ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

10.13.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO;

10.13.4. ANEXO IV - MODELO DE FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

Cáceres-MT, 9 de outubro de 2024.

Wellington Wesley Miranda Ramos

Diretor de Administração e Planejamento
IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo

Aprovo o presente Aviso e autorizo a continuidade do Processo, desde que se obedçam as formalidades legais, bem como as estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

Anderson Wesley Alves Bezerra

Diretor Geral
IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.3 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral perante a Receita Federal, que pode ser emitido por meio do link que segue: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- 2.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeito de negativa, que pode ser emitida por meio do link que segue: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- 2.3 Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que pode ser emitida por meio do link que segue: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- 2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeito de negativa, que pode ser emitida por meio do link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- 2.5 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral perante o Município, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou positiva com efeito de negativa, para provar a regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Informações complementares:

- 3.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (INC. II, ART. 75 DA LEI 14.133/21)
(COMPRAS)

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo

(Processo Administrativo n.º 23191.000421.2024-11)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Aquisição de mobiliários (Cadeiras e mesas) para atender salas de aulas e demais espaços pedagógicos, para atender as demandas do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cáceres, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, realizado através de dispensa eletrônica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	CATMAT/CATSER
1	Cadeiras Secretaria Base Fixa Palito (montada) Tubular em aço 3/4 por 1,20 espessura. Perfil em pvc. Largura 42 cm Altura Total 83 cm Altura do chão até o assento: 43cm Profundidade 50 cm Peso suportável: 110 Kg distribuídos uniformemente Acabamento Tecido: J.Serrano Cor: Verde Assento: Espuma Injetada Espessura da Espuma do Assento: 4 cm Dimensão: Largura x Profundidade - 41 cm x 39 cm Encosto: Dimensão: Altura x Largura - 28 cm x 36 cm Espessura da Espuma do Encosto: 4 cm 6 Parafuso 1/4	Unidade	90	240485
2	Cadeira de Escritório Secretária Base Preta com Rodinha Fortt Milão Preta (Montada) Base: Cromada Cor: Preto Categoria: Escritório Graus de Inclinação: sem inclinação Ajuste de Altura: Sim Densidade da espuma: 55kg/m³ Tecido do Revestimento: Tela Mesh + Tecido Materiais da Estrutura: Aço, Polipropileno Peso suportado: 120Kg Giratória: Sim Classe do pistão: 2 Com Apoio de Braço: Sim Braço regulável: Não Apoio para os Pés: Não Com Rodas: Sim Altura Mínima da cadeira: 91cm Altura máxima da cadeira: 101cm Profundidade do assento: 49cm Largura do assento: 48cm Altura do chão ao assento (mínimo – máximo): 42- 52cm Altura do chão ao braço (mínimo – máximo): 55-65cm Altura do assento ao braço: 13cm Espessura do assento: 6cm Distância entre os braços: 60cm Altura do Encosto: 51cm Largura do Encosto: 48cm	Unidade	35	608717
3	Mesa Para Escritório Comprimento: 120 cm Profundidade: 60 cm Altura: 75 cm Gaveta: não Pés Duplos Borda em PVC Rígido Cor: Cinza (Claro)/Cristal Fabricação em madeira de 15mm em MDP	Unidade	10	483246
4	Mesa de Reunião Redonda 120x120 Altura: 75 cm Largura: 120 cm Profundidade: 120 cm Gaveta: não Cor: Cristal/Cinza (Claro)	Unidade	16	475772

	Material principal: MDP 15 mm Capacidade de peso: 40 kg			
5	QUADRO BRANCO DE VIDRO 3,00 x 1,20 m . Estrutura: vidro temperado 6mm, lapidado, com 08 (oito) espaçadores de inox ou alumínio polido ou latão cromado polido, sendo 04 (quatro) na parte superior e 04 (quatro) na parte inferior. Com película de segurança branco leite ou fosco aplicada na parte posterior. Com aceitação para todos os tipos de pincel para quadro de vidro; Com suporte para apagador e pincel de acrílico ou alumínio ou vidro (vértices arredondados); Garantia mínima de 12 meses; Medidas: Espessura do vidro: 6,00 mm e dimensões de 3000 x 1200 mm (largura x Altura). Será aceita tolerância de “+” ou “-”15 mm para a medida do mobiliário (exceto espessura). Referente à última característica acima citada. Não serão aceitas tolerâncias diferenciadas sobre os mobiliários recebidos de mesma especificação. Não deve possuir partes cortantes, inclusive no acessório (suporte para apagador e pincel). Deve ser apresentado do fabricante o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal (Lei 6.938, de 31/08/1981 e INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06, DE 15 DE MARÇO DE 2013, e suas alterações). Material: vidro temperado 6mm Acabamento superficial moldura: Temperado Cor moldura: Branco Finalidade: Sala de aula Largura: 3,00 M Altura: 1,20 M Características adicionais: milimetrado, anti reflexivo, com suporte para apagador e canetas Tipo Fixação: parede, com acessórios para instalação Material Moldura: película de proteção do vidro Garantia: mínima de 12 meses Obs. A empresa deverá efetuar a instalação dos quadros nos espaços a serem indicados pelo órgão contratante.	Unidade	11	459919

1.2. Todos os itens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cáceres, localizado na Avenida Europa, n. 3000, Caixa Postal 244, bairro Vila Real, Cáceres - MT, CEP.: 78201-382.

1.3. A contratação terá vigência a partir do aceite da Nota de Empenho encaminhada pela contratante, que substitui o Termo de Contrato pela contratada, e se exaure com a entrega dos materiais/prestação dos serviços.

1.4. No caso da presente contratação, tendo em vista se tratar de dispensa eletrônica de baixo valor, a pesquisa de preços será feita junto com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 7º, §§4º e 5º da IN

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

Esta aquisição é necessária para atender à necessidade de ensino em salas de aula e demais espaços pedagógicos do IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada ao longo desse Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não há critérios específicos de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência de garantia.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar da aquisição de bens com entrega imediata, e o pagamento se dará no prazo legal de 10 (dez) dias após a liquidação do documento fiscal, nos termos da IN SEGES/ME Nº 77, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

4.5. O prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 12 meses.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Será dispensado o termo de contrato, sendo o mesmo substituído por Nota de Empenho de Despesa, para formalização das contratações oriundas desse processo licitatório.

5.2. Tão logo seja emitida a Nota de Empenho em favor da empresa Contratada, ela será encaminhada à empresa, através de e-mail redigido por esse órgão, e será solicitado, no corpo do próprio e-mail, o aceite da Nota de Empenho.

5.2.1. A partir do Aceite da Nota de Empenho, a empresa deverá enviar os itens/iniciar a prestação dos serviços, nas condições a seguir.

5.3. Prazo de Entrega:

5.3.1. Será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.4. Local de entrega:

5.4.1. Todos os itens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cáceres, localizado na Avenida Europa, n. 3000, Caixa Postal 244, bairro Vila Real, Cáceres - MT, CEP.: 78201-382.

6. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do instrumento de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do instrumento de contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DO RECEBIMENTO (ART. 140 DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. Em se tratando de obras e serviços, serão recebidos provisoriamente e também definitivamente pelo servidor designado como responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Em se tratando de bens, serão recebidos provisoriamente pelo setor de Almoxarifado e Patrimônio no momento de sua entrega, para posterior verificação pelo fiscal responsável de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2.1. O recebimento provisório será por meio da aferição do recebimento do bem demandado.

7.2.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da sua qualidade e quantidade, e consequente aceitação mediante documento de atesto, devidamente assinado pelo fiscal responsável.

7.2.3. Na hipótese de a verificação não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser disponibilizado e autorizado pela contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os trâmites para sua substituição, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas na contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.4. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por Item.

8.2. Os itens relativos à essa dispensa eletrônica serão exclusivos para ME e EPP, respeitando-se o determinado no art. 48, I da LC 123/2006.

8.3. Nos termos do §4º do art.7º da IN SEGES/ME Nº 65/2021, optou-se por realizar a cotação de preços concomitantemente à seleção de proposta, não sendo definido, previamente, preço estimado para contratação.

8.3.1. Não obstante, caso o condutor da dispensa eletrônica tenha dúvidas sobre a razoabilidade dos lances apresentados, este poderá realizar uma outra pesquisa de mercado concomitante, e solicitar a justificativa sobre os lances apresentados.

8.3.2. Não sendo justificável os lances apresentados, todos eles serão desclassificados.

8.3.3. Nesse caso, nos termos do inc. II, do art. 22 da IN Seges/ME nº 67/2021, será fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas.

8.4. O preço estimado para a contratação será o resultado da mediana das 5 propostas com menores lances apresentados, contadas a partir da primeira proposta materialmente válida.

8.5. Caso haja menos que 5 propostas, nas condições mencionadas no item anterior, serão consideradas a análise de todas as propostas disponíveis.

8.6. Para aceitação das propostas, elas deverão cumprir as seguintes formalidades:

8.6.1. As propostas deverão conter a descrição do objeto, valor unitário e total;

8.6.2. As propostas deverão estar datadas e assinadas pelo responsável pela informação e conter: razão social, CNPJ,

endereço da empresa, endereço eletrônico (e-mail), telefone de contato com DDD, logo da empresa e dados bancários para efetuação do pagamento.

8.7. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.8. Os critérios de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.9. Juntamente com a proposta, deverá ser encaminhada a Certidão de Ausência de Nepotismo, que consta no Anexo III.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

9.1. Conforme exposto no item 8.3, a presente contratação não terá seu preço estimado definido previamente, sendo este apurado concomitantemente à seleção da proposta.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. As despesas para atender a esta dispensa estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, nas classificações abaixo:

11. Gestão/Unidade: 26414/158334

12. Fonte de Recursos: 1000

13. Natureza de Despesa: 449052

14. Plano Interno: L20RLP6001N

15. PTRES: 231674

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento de contrato;

16.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

16.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

16.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Instrumento de contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. 16.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.1.10. Observar as normas contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente Instrumento de contrato;

16.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

16.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado no subitem 7.2.4., o objeto com avarias, defeitos, ou em desacordo com as especificações deste documento.

17.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho;

17.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

17.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, em decorrência da relação aqui estabelecida, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Administração;

17.1.9. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV, da Lei 14.133/21)

18.1. As sanções administrativas a serem aplicadas são aquelas previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica, da qual este Termo de Referência é anexo.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Prazo de Pagamento:

19.1.1. O pagamento deverá ser efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, nos termos da IN SEGES/ME Nº 77, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

19.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.2. Condições de Pagamento:

19.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

- 19.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 19.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- i) o prazo de validade;
 - ii) a data da emissão;
 - iii) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv) o período respectivo de execução do contrato;
 - v) o valor a pagar; e
 - vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.2.4. Existindo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.
- 19.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- i) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - ii) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 19.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.2.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônico.
- 20.2. Dúvidas e questionamentos relativos à dispensa eletrônica, deverão ser encaminhados para: Compras.cas@ifmt.edu.br.

Cáceres-MT, 9 de outubro de 2024.

Wellington Wesley Miranda Ramos
Diretor de Administração e Planejamento
IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo

Aprovo o presente Aviso e autorizo a continuidade do Processo, desde que se obedçam as formalidades legais, bem como as estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

Anderson Wesley Alves Bezerra

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

....., (nome
empresarial da licitante)

Inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a), infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, para os fins de classificação de sua proposta nessa dispensa licitação, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010, e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME nº 1.144, de 03 de fevereiro de 2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da contratante que importe a prática de nepotismo.

Entende-se por agente público a autoridade contratante que exerça função de confiança no IFMT Campus Cáceres - Prof. Olegário Baldo.

PARENTES EM LINHA RETA

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora, madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avô/avó, neto/neta do agente público	Avô, avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô, bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

PARENTES EM LINHA COLATERAL

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	-----	-----
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

Na hipótese de possuir relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da contratante, informe o nome do agente público:

NOME COMPLETO DO AGENTE PÚBLICO:

CPF DO AGENTE PÚBLICO:

.....

(assinatura do representante legal)

Observações:

1) Esta Declaração deverá ser anexada juntamente aos documentos de proposta

2) Esta Declaração é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, elaborar sua própria Declaração, desde que dele conste os dados considerados essenciais para sua validade.

ANEXO IV - MODELO DE FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone para contato:		
E-mail para contato:		
Data de emissão desta proposta:		
Validade da proposta:		
Banco:	Agência:	Conta-Corrente:
Cliente: IFMT - Campus Cáceres		

PROPOSTA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
VALOR TOTAL					

Assinatura do fornecedor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Anderson Wesley Alves Bezerra, DIRETOR GERAL - CD0002 - CAS-DG**, em 09/10/2024 16:03:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 749363

Código de Autenticação: 93afc79755



Edital Nº 2/2024 - CAS-DAP/CAS-DG/CCAC/RTR/IFMT